

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 253, DE 23 DE JUNHO DE 1992.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BENS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZELIA BRANDALIS FIORI**, Prefeita Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar bens conforme descrição abaixo:


- a) 11 nebulizadores para agentes de saúde nas comunidades de: Linha Aimoré 1 (um); Nossa Senhora do Carmo 1 (um); São Caetano 1 (um); São Roque 1 (um); Nossa Senhora do Caravágio 1 (um); São Jorge 1 (um); Sagrado Coração de Jesus 1 (um); São Lourenço 1 (um); Zona Rampi 1 (um); Barro Preto 1 (um); Canhada Funda 1 (um);
- b) 25 aparelhos de pressão com estetoscópio para todas as Agentes de Saúde das comunidades de Vila Flores;
- c) um aparelho telefônico para a brigada Militar, instalada em / nosso município;
- d) uma máquina de escrever, manual, nº 1742/4221 - 58083.

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 23 de junho de 1992.

Foi Efetuada a publicação  
Em 23 | 06 | 1992

  
**ZELIA BRANDALISE FIORI**  
Prefeito Municipal